



051

**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
ASSESSORIA JURÍDICA/ASSEJUR**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**INTERESSADO:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico a respeito do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, e seus anexos.

**PARECER JURÍDICO INICIAL**

Por solicitação da Comissão de Licitação, em esta Assessoria Jurídica em apreciação da presente licitação na modalidade “Pregão Presencial para Registro de Preços” elaborado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alvorada-TO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO.

Colhe-se do presente, que foi observado, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados demais normas para a modalidade.

A minuta do contrato demonstra comprovada a observância das exigências constantes na legislação que disciplina a matéria.

Cumprе ressalvar que a análise do mérito do procedimento licitatório, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação-CPL, a qual deverá observar o princípios que regem o procedimento licitatório e a administração pública, notadamente: a formalidade, publicidade, igualdade entre os licitantes, sigilo na apresentação das propostas, vinculação do edital, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao ganhador do procedimento licitatório.

Assim sendo, s.m.j, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos do diploma legal acima referido.



052

**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
ASSESSORIA JURÍDICA/ASSEJUR**

É o Parecer.

Alvorada-TO, 07 de agosto de 2019.

  
**HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME**

Advogado/OAB-TO nº 2079